



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br
www.lagoa3cantos.rs.gov.br



DECRETO Nº 00040/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DIONÍSIO PEDRO WAGNER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavirus (COVID -19) estão surtindo efeito no território municipal;

CONSIDERANDO que todas as secretarias estão cumprindo rigorosamente todas as medidas que são necessárias para a prevenção dos seus servidores no que se refere a disponibilização de materiais e insumos necessários para o combate ao novo coronavírus (COVID-19) e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22 de 20 de Março de 2020, resolve alterar a redação do Artigo 8º e seu Paragrafo Unico, em carater complementar e a adotar as seguintes medidas;

DECRETA:

Art. 1º . Fica alterada a redação dada ao Artigo 8º e seu Paragrafo Unico do Decreto 22/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art 8º "No âmbito da Secretaria da Saúde, fica determinado o cancelamento de viagens intermunicipais, salvo as de atendimento de pessoas com neoplasias, hemodiálise e doenças que necessitem o transporte com ambulância, devendo ser adotado medidas de prevenção, como por exemplo, uso do Álcool Gel;

Parágrafo Único: Ficam dispensados os servidores do grupo de risco, ou seja, os acima de 60 anos, em tratamento de Neoplasias, hemodialise e gestantes.

Art. 2º O Presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos, 07 de Maio de 2020.

Dionisio Pedro Wagner
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Antonio Marco Duarte Borges
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento